

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS **Nº 642/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada ao remanejamento do Descanso Médico do edifício Baeta Viana para o edifício Antônio Chagas Diniz, sob regime de empreitada por **preço global**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme planilha orçamentária e demais documentos que integram a presente contratação.

Critério de Julgamento: Preço Global.

Prazo máximo para envio das propostas Dia 25/09/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site hospitaldabaleia.org.br/ e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada ao remanejamento do Descanso Médico do edifício Baeta Viana para o edifício Antônio Chagas Diniz, sob regime de empreitada por **preço global**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme planilha orçamentária e demais documentos que integram a presente contratação. .

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 30 (trinta) dias destinados à execução efetiva dos serviços e 30 (trinta) dias para encerramento administrativo.

1.3 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 25/09/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 642/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão preço Global, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Planilha Orçamentária

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra destinada ao remanejamento do Descanso Médico do edifício Baeta Viana para o edifício Antônio Chagas Diniz, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme planilha orçamentária e demais documentos que integram a presente contratação.

1.2 O escopo da contratação compreende, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

- Mobilização e desmobilização da equipe, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra;
- Remoção de louças sanitárias;
- Execução de novas divisórias em sistema drywall, incluindo estrutura, isolamento acústico, chapas e demais componentes necessários à completa execução e acabamento dos ambientes;
- Execução dos tratamentos necessários nas superfícies de drywall, paredes e tetos, incluindo preparação, correção de imperfeições e aplicação dos produtos necessários para recebimento dos acabamentos;
- Execução de pintura das paredes e tetos, incluindo todos os serviços preparatórios e materiais necessários;
- Adequação e execução dos pontos de instalações elétricas e de lógica necessários aos ambientes, incluindo infraestrutura, cabeamento, identificação, testes e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- Fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por biometria facial, incluindo equipamentos, infraestrutura, alimentação, cabeamento, configuração, testes e demais componentes necessários à sua completa operação;
- Fornecimento e instalação de porta de madeira laminada, incluindo

ferragens, acessórios, instalação, regulação e acabamento;

- Execução dos serviços necessários à adequada finalização da reforma, incluindo remoção e destinação dos resíduos, limpeza das áreas trabalhadas e entrega dos ambientes em condições de utilização.

1.2.1 Os serviços descritos neste item possuem caráter exemplificativo e resumido, devendo a Contratada executar todas as atividades previstas na planilha orçamentária, bem como os serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência e/ou planilha orçamentária.

1.2.2 Todos os serviços deverão contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, acessórios e demais insumos necessários à sua completa execução, bem como os serviços complementares tecnicamente necessários para a entrega da reforma em perfeito funcionamento e acabamento, ainda que não estejam individualmente descritos neste escopo.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 30 (trinta) dias destinados à execução efetiva dos serviços e 30 (trinta) dias para encerramento administrativo.

1.4 A contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, assumindo integral responsabilidade pela conferência prévia das condições locais, quantitativos, interferências, compatibilizações e demais elementos necessários à perfeita execução da obra.

1.5 A planilha orçamentária disponibilizada pela Contratante possui caráter orientativo, destinando-se exclusivamente ao balizamento da contratação cabendo à licitante promover suas próprias verificações durante a vistoria obrigatória.

1.5.1 Caso existam itens indispensáveis à perfeita execução da obra que, comprovadamente, não estejam explicitamente contemplados na planilha quantitativa orientativa, estes deverão ser informados no campo 'OMISSOS', exclusivamente para fins de esclarecimento técnico e composição da proposta, não gerando direito a acréscimo financeiro, reajuste ou aditivo contratual, por se tratar de contrato sob regime de empreitada por preço global, com escopo

fechado e responsabilidade integral da Contratada.

1.5.2 Eventuais divergências entre quantitativos estimados e quantitativos efetivamente necessários à execução integral da obra não constituirão motivo para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo contratual ou qualquer pleito financeiro adicional, desde que mantido o escopo originalmente previsto neste Termo de Referência, cabendo à contratada considerar em sua proposta todos os custos necessários à entrega integral do objeto.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação justifica-se pela necessidade de remanejamento do espaço atualmente destinado ao descanso dos colaboradores dos setores SADT e PAR, localizado no Edifício Baeta Viana. Está prevista a execução da obra de Implantação da Ressonância Magnética no referido edifício, cuja área de intervenção compreenderá o local atualmente utilizado para essa finalidade.

A execução da nova instalação demandará a desocupação do espaço existente, de modo a viabilizar as intervenções necessárias à implantação da Ressonância Magnética. Dessa forma, faz-se necessário disponibilizar novo espaço para o descanso dos colaboradores dos setores SADT e PAR, de forma a preservar as condições adequadas para essa finalidade durante e após a conclusão da obra.

Foi definida uma área localizada no Edifício Antônio Chagas Diniz para receber o novo espaço de descanso, sendo necessária a realização das adequações necessárias para que o local apresente condições compatíveis com sua utilização.

Assim, a contratação de empresa especializada em engenharia civil é necessária para viabilizar a adequação do espaço destinado ao novo Descanso dos colaboradores de SADT e PAR no Edifício Antônio Chagas Diniz, possibilitando a desocupação da área atualmente utilizada no Edifício Baeta Viana sem comprometer a disponibilidade desse ambiente de apoio aos colaboradores e, simultaneamente, permitindo a implantação da Ressonância Magnética conforme o planejamento da instituição.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das intervenções necessárias à adequação do espaço destinado ao novo Descanso dos colaboradores dos setores SADT e PAR, no Edifício Antônio Chagas Diniz, possibilitando sua completa preparação e disponibilização para uso. A contratação deverá abranger o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

A solução contemplará a adequação da configuração interna do ambiente, incluindo a remoção de elementos existentes que interfiram na reforma e a execução de novas divisórias em sistema drywall, com os respectivos tratamentos e acabamentos. Também serão realizados os serviços de preparação e pintura de paredes e tetos, de modo a proporcionar condições adequadas de acabamento e utilização do espaço.

Deverão ser executadas, ainda, as adequações das instalações elétricas e de lógica, contemplando os pontos necessários ao funcionamento do ambiente, bem como a instalação do sistema de controle de acesso por biometria facial. A solução incluirá também o fornecimento e instalação de porta de madeira, além dos demais serviços complementares necessários à adequada conclusão da intervenção.

A execução dos serviços permitirá a disponibilização de um espaço funcional e compatível com a finalidade de descanso dos colaboradores, atendendo à necessidade identificada e possibilitando a liberação da área atualmente ocupada no Edifício Baeta Viana. A contratação sob o regime de empreitada por preço global permitirá que as intervenções sejam realizadas de forma integrada por uma única empresa, com fornecimento dos materiais, mão de obra e demais recursos necessários à entrega do ambiente em condições adequadas de uso, apresentando-se como solução tecnicamente compatível com a natureza e o porte da intervenção.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipe técnica habilitada, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção coletiva e individual, sistemas de acesso e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento da obra.

4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tanto para a empresa quanto para o profissional indicado como Responsável Técnico, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

4.1.3 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatório o acompanhamento e a responsabilidade técnica da obra por engenheiro civil, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abrangendo a execução integral da obra.

4.1.4 Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- b) NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- c) NR 35 – Trabalho em Altura;
- d) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios;
- f) ABNT NBR 14715 – Chapas de gesso para drywall;
- a) RDC nº 50/2002: Diretrizes para o projeto físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;

4.1.5 Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso ou avarias, compatíveis com as especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que compõem a contratação, garantindo desempenho, segurança e durabilidade adequados.

4.1.6 A contratada deverá elaborar e apresentar, previamente ao início dos serviços, cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando as etapas previstas, respectivos prazos de execução, marcos de entrega e distribuição dos recursos financeiros ao longo da execução contratual, para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.7 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **20%** da execução dos serviços, mediante aprovação da contratante, condicionada à prévia comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles

forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **obrigatória** e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou

dolo durante a execução do contrato;

6.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.

6.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

6.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

6.6.2 - No prazo de 07 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante alinhamento prévio com a fiscalização.

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.2.1 Eventuais intervenções que possam ocasionar interrupções, ainda que

parciais, de acessos, circulação, fornecimento de insumos ou funcionamento de ambientes deverão ser previamente programadas, buscando minimizar impactos operacionais.

7.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico apresentado pela CONTRATADA, elaborado em conformidade com o prazo estabelecido para a execução do objeto neste Termo de Referência.

7.1.4 O cronograma deverá ser previamente submetido à validação e aprovação da equipe de Engenharia, devendo a CONTRATADA observar os prazos e a sequência de atividades nele estabelecidos, sendo que eventuais alterações deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação da equipe de Engenharia.

7.1.5 Será de responsabilidade da contratada realizar todo o gerenciamento logístico necessário à execução dos serviços, incluindo recebimento, armazenamento, transporte horizontal e vertical, movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas até os locais de intervenção.

7.1.6 A contratada deverá garantir a proteção dos materiais, equipamentos e áreas existentes durante toda a execução dos serviços.

7.1.7 Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, incluindo revestimentos, pinturas, esquadrias, elementos metálicos, mobiliários ou demais componentes existentes, deverão ser reparados ou recompostos pela contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.8 A supervisão da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá manter equipe técnica capacitada para acompanhamento das atividades, controle da qualidade, cumprimento do cronograma e solução de eventuais intercorrências.

7.1.9 A contratada deverá elaborar Relatório Diário de Obra (RDO), contendo registro das atividades executadas, etapas concluídas, ocorrências, interferências identificadas e medidas corretivas adotadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados e seguir o padrão definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.10 Durante e ao término da execução dos serviços, a contratada será responsável pela limpeza das áreas de intervenção, incluindo remoção de

entulhos, resíduos e materiais descartados, com destinação ambientalmente adequada conforme legislação vigente.

7.1.11 As áreas concluídas deverão ser entregues limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização imediata pela CONTRATANTE.

7.1.12 Na eventualidade de a CONTRATANTE necessitar interromper temporariamente determinada atividade por ausência de frente de serviço ou por necessidade operacional, caberá à contratada suspender os trabalhos conforme orientação da fiscalização, sem direito a ressarcimento decorrente de nova mobilização.

7.1.13 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.14 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- III. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) vigente dos colaboradores que atuarão na obra;
- IV. Ficha de registro dos empregados ou documento equivalente de vínculo;
- V. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e certificado de treinamento NR06;
- VI. Ordem de Serviço de Segurança, conforme NR-01;
- VII. Certificados dos treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando cabíveis;
- VIII. Análise Preliminar de Risco (APR);
- IX. Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas, quando aplicável;
- X. Comprovante de vacinação dos colaboradores, conforme exigências da CONTRATANTE.

7.1.15 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra.

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

10.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.4.2 Alvará de funcionamento;

10.10.4.3 Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e certificados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa licitante e do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de serviços de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados devem evidenciar a realização de obras ou reformas em edificações, demonstrando a aptidão da empresa para a execução dos serviços, incluindo execução de divisórias em drywall, serviços de pintura e acabamento, adequações de instalações elétricas e de lógica, instalação de sistemas de controle de acesso e demais serviços de natureza correlata previstos neste Termo de Referência.

10.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

10.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou

limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

10.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

11.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o percentual efetivamente executado da obra e aprovado pela fiscalização da Contratante, tomando como referência o cronograma físico-financeiro previamente aprovado. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais, observando-se o respectivo aceite da fiscalização.

11.3 O fluxo de medição obedecerá às seguintes etapas:

11.3.1 A medição abrangerá o período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês.

11.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do mês para encaminhar a medição à fiscalização.

11.3.3 O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para validar a medição recebida.

11.3.4 O gerente de projetos terá 5 (cinco) dias para validação dos documentos solicitados neste contrato, sendo o responsável pela autorização de emissão da NF.

11.3.5 Após a validação da medição, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e compatível com a medição aprovada.

11.4 A CONTRATANTE realizará o pagamento da Nota Fiscal no prazo máximo de 10 dias úteis após seu recebimento, desde que todas as condições

contratuais estejam atendidas.

11.5 O pagamento será condicionado à certificação dos serviços executados pela fiscalização, mediante apresentação do Relatório Diário de Obra (RDO), devidamente preenchido e acompanhado de registro fotográfico da evolução dos serviços executados no período correspondente à medição.

11.5.1 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, relativas ao INSS, FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, todas com status de "negativa" ou "positiva com efeito de negativa", com validade vigente no mês da respectiva medição/pagamento.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2026

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

ANEXO II - Planilha Orçamentária

[Planilha_Orientativa_Remanejamento_Descanso_Chagas.xlsx](#)

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3D5-45AE-1EC1-2410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARETE GOMES CARDOSO (CPF 041.XXX.XXX-46) em 21/09/2026 16:29:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 22/09/2026 17:22:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B3D5-45AE-1EC1-2410>